Junta de União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova

Ata n.º 1

Ata do Júri de Concurso do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o Preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho por termo indeterminado da categoria e carreira geral de Assistente Operacional, na área funcional da Limpeza Urbana.

Aos doze de agosto de dois mil e vinte e quatro, no edifício sede da Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova reuniu o júri do concurso em epígrafe, presidido pela Dra. Isabel Cristina Ribeiro Ferreira da Costa Ferreira (Presidente do Júri), Srª. Eugénia Maria Sousa Braga Leite de Faria (Vogal Efetivo) e Sr. Joaquim Paulo Teixeira Custódio (Vogal Efetivo).

A reunião do júri destinou-se: ----------

---------**PONTO ÚNICO – Fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a definir a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção** nos termos da do artigo 5° da Portaria n.º 125-A/2019 na sua redação atual.

Deste modo, o júri deliberou o seguinte: ----------

---Devido à urgência do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher os postos de trabalho a ocupar, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, no uso da faculdade conferida no n.º 1 e alíneas a), b) e c) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2009 na sua redação atual, serão utilizados os seguintes métodos:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
b) Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

a) AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) ----------
Avaliação curricular, tem uma ponderação de 30% e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a experiência adquirida, o percurso profissional e a formação realizada para o tipo de funções requeridas e, ainda, as habilitações académicas ou profissionais. ----------
A classificação a atribuir, no que respeita a este método de seleção, resultará da ponderação dos parâmetros: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula: ----------

AC =0,15 (HA) + 0,20 (FP) + 0,50 (EP) + 0,15 (AD)

Neste método é adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. -
Habilitação académica (HA): A pontuação, na escala de 0 a 20 valores, resultará da titularidade, comprovada, das habilitações académicas, nos seguintes termos:

Ensino Secundário ou superior - vinte valores;
Ensino Básico - quinze valores;
Escolaridade Obrigatória para a função - dez valores;

Formação Profissional (FP): ----------
Para o cálculo da pontuação a atribuir neste item, numa escala de 0 a 20 valores, serão apenas consideradas as ações de formação ligadas às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. ----------

Sem qualquer participação em encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional em área relevante para a função - zero valores; ----------

Até cinquenta horas na participação em encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional em área relevante para a função - dez valores; ----------

Até cem horas na participação em encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional em área relevante para a função - quinze valores; ----------

Até duzentas horas na participação em encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional em área relevante para a função – vinte valores. ----------

Só serão avaliados os encontros profissionais, os cursos, ações ou módulos de formação e ou aperfeiçoamento profissional do qual os candidatos apresentem documento comprovativo que discrimine a sua duração. Nos documentos comprovativos apresentados em que não conste a descrição e ou referência à duração do curso ou ação em número de dias, a contabilização será feita considerando seis horas por cada dia de formação. ----------

Experiência Profissional (EP): ----------
Na avaliação deste item será tida em consideração a experiência profissional que tiver incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho colocado a concurso e o grau de complexidade das mesmas, desde que devidamente comprovada.-

O júri deliberou que a pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores sendo os critérios de avaliação para a valoração deste parâmetro os seguintes: ----------

Sem qualquer experiência profissional em área relevante para a função – zero valores;

--- Experiência profissional de duração até cinco anos em área relevante para a função – dez valores; ----------
-- Experiência profissional de duração com mais de cinco anos e até 10 anos em área relevante para a função - quinze valores; ----------

--- Experiência profissional de duração com mais de 10 em área relevante para a função - vinte valores; ----------

Avaliação de Desempenho (AD): ----------
Na avaliação de desempenho será atribuída a seguinte classificação:
Excelente – 20 valores;
Relevante - 15 valores;
Adequado - 12 valores; Inadequado - 8 valores;
Insuficiente – 6 valores; Sem avaliação – 4 valores

---**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências terá a duração até 30 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.
A entrevista tem uma ponderação de **50%** e será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
Cada uma das competências será avaliada de seguinte forma:

Detém um nível elevado da competência- 20 valores
Detém um nível bom da competência- 16 valores
Detém um nível suficiente da competência - 12 valores
Detém um nível reduzido da competência - 8 valores
Detém um nível insuficiente da competência- 4 valores

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF): ----------
A classificação final será apurada tendo em conta os resultados obtidos nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula: **CF =0,50 (AC) + 0,50 (EAC) .**
A ordenação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e é obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 9° da Portaria n.º 125-A/2009 na sua redação atual. ----------

b) PROVA DE CONHECIMENTOS (PC): ----------
Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.
Considerando o elenco de conhecimentos descritos no perfil de competências, a prova reveste a natureza prática e terá a duração de 10+10 minutos, e consiste do desimpedimento de acessos, limpar valetas, compor bermas, executar pequenas reparações, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais, executar corte de vegetação arbórea rasteira nas bermas das estradas, manutenção de mobiliário urbano de deposição de resíduos (papeleiras, cinzeiros e dispensadores de sacos para dejetos caninos), correta utilização do equipamento e manutenção dos mesmos.

A classificação final da prova corresponderá ao resultado da soma aritmética simples da classificação obtida em cada um dos seguintes parâmetros: ----------

A. Perceção e Compreensão da tarefa;
B. Qualidade da realização da tarefa;
C. Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios;
D. Grau de conhecimentos demonstrados.

---AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP): ----------
Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
A avaliação psicológica realizar-se-á nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, sendo avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, conforme estabelecido pelo n.º 2 do artigo 21.º da Portaria. Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 17.º da Portaria, este método deve ser assegurado pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público, e, em caso de impossibilidade desta, por recurso aos técnicos da autarquia ou uma entidade privada.

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF): ----------
A classificação final será apurada tendo em conta os resultados obtidos nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula: **CF =PC 100% + AP, condicionada a aprovação na AP**. ----------

A publicitação intercalar dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em *www.fanzeres-saopedrodacova.pt*.----------
A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na segunda Série do Diário da República e também disponibilizada em *www.fanzeres-saopedrodacova.pt*.----------

Mais nada havendo a tratar o Presidente do Júri, deu por encerrada a reunião. ----------

Fânzeres e São Pedro da Cova,12 de agosto de 2024

O JÚRI,

Isabel Ferreira

Isabel Cristina Ribeiro Ferreira da Costa Ferreira

Eugénia Maria Sousa Braga Leite de Faria

Joaquim Paulo Teixeira Custódio

Joaquim Paulo Teixeira Custódio